# LEI COMPLEMENTAR Nº 269, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

*Autoriza o chefe do Poder Executivo a conceder revisão dos vencimentos dos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, ativos, inativos, pensionistas, conselheiros tutelares, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder o percentual de 5,20% (cinco vírgula vinte por cento), a título de revisão, aos vencimentos dos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, ativos, inativos, pensionistas e conselheiros tutelares, referente ao IPCA acumulado no período de março de 2020 a fevereiro de 2021, a título de reposição salarial.

**Art. 2º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder o mesmo percentual de recomposição, previsto no artigo 1º desta Lei, sobre:

I - as remunerações dos cargos de provimento em comissão de Gerência e Assessoramento Superior, previstos no Anexo II, da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013;

II - os Adicionais de Responsabilidade - AR's, previstos no Anexo III, da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013; e

III - o Vale Alimentação, previsto no artigo 1º, da Lei nº 2.315, de 27 de março de 2017;

IV - o Auxílio Alimentação, previsto na Lei 1.705, de 11 de outubro de 2007;

V - a Gratificação de Plantão Fiscal, prevista no artigo 3º, §3º, da Lei Complementar nº 56, de 14 de outubro de 2005;

VI - os Auxílios Financeiros aos médicos, previstos nos artigos 2º e 3º, da Lei nº 2.158, de 16 de abril de 2014.

**Art. 3º** Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar serão usados recursos do orçamento municipal.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2021.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de março de 2021.

**RAFAEL CALEFFI**
Prefeito Municipal